



Encaminha-se a Assessoria Jurídica do Município.

Senhor Assessor Jurídico

	DADOS DO PROCESSO	
Nº Processo Administrativo:	031.2023	
Nº Processo de Contratação:	003/2023	
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO	
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Planejamento/ Sec. Mun. de Infraestrutura	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA.	
Valor Máximo: R\$960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais).		

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Campestre do Maranhão – MA, 17 de Fevereiro de 2023.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pelo Portaria nº 100 de 02 de Junho de 2021, torna público que, às XXh00min horas do dia XX de XXXX de 2023, na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, CEP:65968-000, Campestre do Maranhão - MA, serão recebidas a Documentação e Propostas de Preços relativas a TOMADA DE PREÇO em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por Preço global de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação santeses, que faz parte do presente procedimento.
- 1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com a metodologia e expecificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes, em conformidade com as ANEXOS que deverá ser executada conforme Projetos Básico elaborados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, contendo as Especificações Técnicas, Planilha de Orçamento e demais decumentos pertinentes.
- 1.3. O valor estimado, objeto desta licitação é de **R\$ XXXX** (

2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, cadastradas junto ao Município de Campestre do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antecior à data do recebimento das propostas.

3 - IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- a) Pessoas jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Estado ou qualquer de seus entes da Administração Direta e Indireta, ou que tenham sido declarados inidôneas pela Administração Pública.
- b) Empresas que tenham sógios garantes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Publica Estadual, ou tenham sofrido a penalidade aludida no subitem 3.1.1.
- c) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Estadual de Inadimplentes ou que estejam em atraso com qualquer obrigação contratad com órgão do Estado, na data da apresentação da proposta.
- d) Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.
- e) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- f) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou iguidação.

4 - DOCOMENTAÇÃO E PROPOSTA

11 As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local altados no preâmbulo desta Tomada de Preços, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

- ENVELOPE № 1 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000
 — CAMPESTRE DO MARANHÃO MA
- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. ° XXX/2023
- ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
- ENDEREÇO: Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-000

 CAMPESTRE DO MARANHÃO MA





- NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE
- TOMADA DE PREÇOS n. ° XXX/2023

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, como Carta Credencial, firmada pelo representante da empresa, nos termos do modelo do ANEXO II, deste edital.
- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados cópias da Cédula de Identificade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- b) A credencial de seu representante legal, com firma reconhecida em cartório, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por instrumento público, se apresentada a a composição de cópias. Deverá está autenticadas por cartório competente.
- c) A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada de abresentar a carta credencial, devendo comprovar sua representatividade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhados da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto, através de cópia ou documentos originais.
- d) Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante.
- e) Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, lac-símile ou via internet.
- f) Os documentos apresentados em cópias ilegíveis, ainda que autentradas, não serão considerados válidos para a análise da Documentação e Proposta.
- g) Antes de concluir o credenciamento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:
- h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaleatransparencia.gov.br/ceis);
- i) Constatada a existência de sanção, o Presidente da Conissão de Licitação poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.

6 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 01 deverá contar 01 umá) via legível, em cópia devidamente autenticada por Cartório ou pela Comissão Permanente de Licheção – CPL, neste último caso com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega aos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto, a seguinte documentação:

6.2 - HABILITAÇÃO (URN)ICA

- a) Prova de Registro Conercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais o no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administratores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos conselio dos devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- (a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e a o de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o xígir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicilio ou sede da licitante, mediante apresentação da:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS DEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014;





- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa da Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:
- I. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- II. Certidão Negativa quanto a Divida Ativa Municipal;
- III. Alvará Licença para Localização e Funcionamento.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentaçã 🔊 🗅
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

6.2.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índica de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), indicados pela licitante.
- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício sociar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- a.2) Os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis das Sociedades por Ações, deverão ser apresentadas com ata de aprovação pela Assembléia Geral Orditária, registrada na Junta Comercial. As demais sociedades, deverão apresentar seus Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação de alteração do capital devidados registrado na Junta Comercial;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sisteria de Lucro Presumido que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro-Caixa, nos termos da Lei n.º 8.081 de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abentra é Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão Negativa de Falêrica su concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridiza, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.
- c) O balanço patrimonia leve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.

6.2.3 - QUÁLNICAÇÃO TÉCNICA

- 6.2.3.1 Cerijdão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agrosomia CREA da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.
- A As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA, deverão apresentar visto do CREA-MA, dos termos do art. 65, da Lei 5.194, de 14/12/66.
- 6.2.3.2 Certidão de inscrição pessoa física do(s) responsável (eis) técnico(s) (engenheiro civil) da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa.
- 6.2.3.3 **Comprovação técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, conforme segue:
- a) Atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço compatível com o objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executou serviços, com características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis com as suas características.





b) O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve(em).

6.2.3.4 -. Capacitação técnico-profissional:

- a) Capacitação técnico-profissional: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, comprovando ter executado os serviços.
- b) A comprovação do vínculo empregatício dos Responsáveis Técnicos, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante cartidão do CREA devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço em que conste o profissional como técnico responsável.
- c) Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidan ente atualizados.

OUTROS DOCUMENTOS

- 6.2.3.5 -- Certidão Simplificada e especifica da Junta Comercial do Estada do varianhão JUCEMA, com data de expedição não superior a 30 dais da data prevista para abertura do certaine, para as empresas com sede no Estado do Maranhão ou do estado de origem da empresa licitante, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2008.
- 6.2.3.6 Declaração firmada de que não emprega menores de azoito anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer tlabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artico 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.
- 6.2.3.7 Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2° do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada polo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo IV deste edital).
- 6.3 É de exclusiva responsabilidade de lichantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.
- 6.4 Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 4.3 deste edital.
- 6.5 Os documentos poderão esta entimerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 6.6 As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.
- 6.7 Em nenhuma hirotes será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 6.8 A documentação auresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às processorementes.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Q e velope nº 02 deverá conter, em uma via, Proposta de Preços, datilografada ou impressa por qualquer men usual, em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricadas nas de palo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes de fazê-lo, com o seguinte conteúdo:
- a Nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone e fax, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) **Orçamento Analítico**, de acordo com a Planilha de Orçamento constante no Projeto Básico **(ANEXO I)**, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, por item, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).
- d) **Composição de preços unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.





- e) **Cronograma Físico-Financeiro** compatível com o plano de Execução dos Trabalhos, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- f) **Composição de BDI**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- g) **Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
- i) Prazo de execução dos serviços: 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, conforme Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 7.1.2 Os documentos exigidos nos **itens "c"**, "**d"**, "**e"**, "**f"** e "**g"**, deverão, necessariamente, ser assimados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conserve Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto (e 1883), e pelo representante legal da empresa.
- 7.1.3 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes bara assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e as aquieição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos anitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, teas estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.
- 7.1.4 Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciarias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.
- 7.1.5 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.
- 7.1.6 Não serão consideradas as propostas apresentadas la do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a consejar dubiedade, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 7.1.7 A proposta, uma vez aberta, vinculará a lichante obrigando-a a prestar os serviços de engenharia, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 7.1.8 Pedidos de retificação, por engano na otação ou especificação dos serviços, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sente admitido aumento ou redução de preços, sem suficiente demonstração do engano.
- 7.1.9 Não se considerará quarque oferta de vantagem não prevista na Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.
- vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.
 7.1.10 Em circunstâncias excepcionais, a **Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA** poderá solicitar às licitantes a propagação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulada, por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.
- 7.1.11- Constata a declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação (CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades

2-NULSAMENTO

- 8. -- O julgamento iniciar-se-á com a **abertura do Envelope nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e Membros da Comissão Permanente de Licitação CPL.
- 8.1.1 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada nesta Tomada de Preços e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 8.1.2 Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.
- 8.1.3 Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.
- 8.1.4 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.





8.1.5 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os Envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.

8.2 - PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de nº 02**, divulgando a Comissão, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da CPL.
- 8.2.2 A Comissão suspenderá a sessão para análise e julgamento das Propostas de Preços, diminando o resultado posteriormente, ficando o Processo com vista franqueada aos interessados.
- 8.2.3 A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer naturaza que venham facilitar o seu entendimento.
- 8.2.4 Para análise das Propostas de Preços, a CPL poderá solicitar assessoria à Comissão do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 8.2.5 O **julgamento e classificação das propostas** será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO**, sob o regime de **empreitada por preço global** dentre as licitantes que cumprirem integramente as exigências deste instrumento convocatório, consoante dispõe o art. 45, § 1º, inciso I e § 3º da L i ede al nº 8.666/93.
- 8.2.6 As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contrerem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveix, serão desclassificadas.
- 8.2.7 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total revalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta se á rejetada.
- 8.2.8 Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas a mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, proceder-se á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.2.9 Colocar-se-á a disposição dos interessado o esultado da licitação, através do Mapa de Apuração e Classificação, elaborado segundo o critério de premento e afixado no Quadro de Avisos da CPL.

9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ

- 9.1 Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada ata circunstanciada, cabendo a Comissão adjudicar o objeto desta Tomada de Preços à licitante vencedora, submetendo tal decisso à Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA.
- 9.2 O Prefeito Municipal de l'ampestre do Maranhão MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá la legicia ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.
- 9.3 Homologada a licitação, será convocado a adjudicatária para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, receba a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo (ANEXO IX).
- 9.4 Ocorrendo o casatendimento à convocação, a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder nova licitação.
- 9.5 Alendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto acoreço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26 A lecusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo (ANEXO IX), dentro do prazo estabelecido no item 6.3, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à pena de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA, e as licitantes vencedoras, em decorrência desta Tomada de Preços, no prazo estipulado no item 6.3.
- 10.2 O prazo máximo para execução do serviço de engenharia será aquele indicado na Proposta da Contratada, não superior a 06 (seis) meses, estritamente vinculado ao cronograma físico-financeiro. A contagem será iniciada na data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 10.3 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, quando formalizado pedido por escrito e fundamentado em motivos de casos fortuitos, sujeições imprevistas e de força maior que realmente possam ser justificados.





- 10.4 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as condições contidas nesta Tomada de Precos.
- 10.5 A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão MA se obriga a publicar o extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.6 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

11 - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização dos serviços será levada a efeito através de uma equipe da Prefeitura de Campestre do Maranhão MA de acordo com os critérios para medição de serviços da CONTRATANTE, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.
- 11.2 Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites reados pela Prefeitura de Campestre do Maranhão— MA.
- 11.3- Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser tront mente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os se viços executados em desacordo com o Contrato.
- 11.5 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em todo a apea abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.
- 11.6 A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciados(os) ou por Comissão Fiscal.
- 11.7 À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.
- 11.8 As instruções e demais comunicações da Fiscaização á CONTRATADA deve ser expedida por escrito, cabendo ainda fazer os seus registros no livro de ocorrências diárias.

12. CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão efetuados mediante medições, observadas as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 12.2 Os processos de pagamento reve ao ser instruído com os seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura referente à prestação dos serviços já executados, devidamente atestada pelo Fiscal de Obras/Serviços da Vrefeitura Municipal de Campestre do Maranhão– MA.
- b) Licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do municípa de Campestre do Maranhão MA, com as aprovações respectivas.
- c) Antação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA.
 - d) 😿 tidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 12.3 Q pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.
- 12.4 prazo máximo para efetivação do pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação dos documentos exigidos neste edital à Contratada, desde que não haja fator impeditivo provocado por ela.
- 12.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação in anceira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 13.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que descumprir quaisquer das condições do presente Tomada de Preços, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.1.1 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso no início da execução dos serviços ou em qualquer fase do seu cronograma, até o limite de 30 (trinta) dias
- 13.1.2 pela inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;





- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.
- 13.3 Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 13.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação estrita à Empresa e publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.
- 13.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação em conta bancária a ser informada pelo Prefeito Municipal de Campestre do Maranhão— MA.
- 13.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Tomada de Rricos cabema
- 14.1.1 recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou avratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária que multa
- 14.1.2 representação, no prazo de 02 (dois) dias úters da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárqueo;
- 14.1.3 pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Administração, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.2 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais cosos.
- 14.3 Interposto, o recurso será con unidado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.4 Os recursos serão direidos à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campestre do Maranhão MA, por internado da Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL.

15 – DA DOTAÇÃO OR AMENTÁRIA

15.1 – A despesa valetiva a esta Tomada de Preços deverá correr por conta da seguinte dotação orçamentária:

CV Nº 8.22(1.80/2021 - SICONV Nº 915837

ORGÃO O PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADA 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOJAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15 451 XXX3 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE

CALCAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

XYUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.700.00...... R\$ 933.000,00

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste instrumento convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação CPL, com base na Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 As licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.
- 16.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.







No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- 16.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 16.6 Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 16.7 Não havendo expediente no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrajo da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.8 Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Cartane Lanto à Comissão Permanente de Licitação CPL, na Praça da Bandeira, nº 10 Centro Campestie lo Maranhão MA das 08h00min às 12h00min horas, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, esclarecimentos écnicos, pedidos ou reclamações relativas a Tomada de Preços, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instruter a convocatório;
- c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as asmais firmas que tenham adquirido a presente Tomada de Preços.
- 16.9 O presente edital, poderá ser adquirido gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onildo Gomes, nº 134 Centro, CEP:65968-100, pampestre do Maranhão MA. Na retirada edital o licitante deverá declarar o endereço em que recebe rotificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.10 - Integram a presente Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamenta

ANEXO II - Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de cumprimento do al 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO IV - Declaração de Inexistê cia le Tato Superveniente e Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Minuta Contrato Administrativo

ANEXO VI - Termo de Recebimento Provisório

ANEXO VII - Termo de Recebimento Definitivo

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXX de 2023.

JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MINUTA DO EDITALE.



ONTRATIO 2023 MEMORIA DE CALCULO Arquivo digital



MINUTA DO EDITALE CONTRATIO 2023



ÇAMENTO 18 PLANILHA DE ORÇAMENTO



DO BD' ital COMPOSIÇÃO DO BDI Artistico digital



ENHOS Are DESENHOS E MODELOS Arquivo digital





ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023				
TOWADA DE FREÇOS N. AAAIZUZS				
Local e Data				
À				
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL				
OCIMICONO I ENVIRONDE ENCIPTAÇÃO OF E				
e				
do CPF nº, na qualidade de representante legal da Empresa				
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem, pela presente, informar a V.Sa., que o Sr, Carteira de				
Identidade nº é pessoa designada pela Empresa para representá-la perante essa Comissão				
Permanente de Licitação, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em				
qualquer fase da Licitação em epígrafe.				
Atenciosamente				
(Nome da empresa e assinatura do seu representante legal)				





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL № 8.666/93.

DECLARAÇÃO				
TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023				
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr (a), D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()				
Atenciosamente,				
Campestre do Maranhão - MA,de de 2023.				
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)				





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2023				
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.				
Campestre do Maranhão - MA, de de 2023.				
(nome da empresa e assinatura de seu Representante Legal)				

MINUTA





ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	/2023
CONTRATO N.º/2023	
TOMADA DE PREÇOS N.º/2023	

CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPIESTRE DO MARANHÃO - MA E, DO OUTRO, EMPRESA XXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Obra de Engenharia, que entre «Nazem, de um lado como
Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA com a sede na rua Onildo
Gomes, nº 134 – Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-100, inscrita 😿 CNPJ N.º XXXXXXXXX,
representada pelo Secretário (a) Municipal de, Sr.(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
nº. XXXXXXXXXX e do outro. empresa . doravante denominada CONTRATADA. sediada na
, Estado do Maranhão, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato
, Estado do Maranhão, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, neste ato representado pelo Sr, R.G. n.º, R.G. n.º, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legas instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e
presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e
as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO
O objeto deste instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS VERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO
MARANHÃO – MA, conforme descrição do projeto, cronograma de execução, plano de aplicação e
anexos, que faz parte do presente procedimento.
anexos, que laz parte do presente procedimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS
Integram o presente Contrato, independentemente de Transcrição, o instrumento convocatório da TOMADA DE
PREÇOS nº/2023 e todos os seus anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.
111/2 900 1112020 e toad dos siguis allexos e a 1 10posta de 1 1eços da CONTINATADA.
CLÁSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pela execução dos serviços a que alude este Contrato fica estabelecido o preço global de R\$
reia execução dos servoss a que alude este contrato noa estabelecido o preço global de Νφ
PARÁGRAFO PRIMÉIRO
Os pagamentos dos serviços objeto deste contrato serão realizados parceladamente, após o laudo de medição
Os pagamentos puos serviços objeto deste contrato serao realizados parceradamente, apos o iaddo de medição

apresidação da fatura emitida pela CONTRATADA correspondente aos serviços executados e medidos.

PRÀGRAFO SEGUNDO parágrafo anterior considera-se como adimplemento da etapa realizada e medida a apresentação da fatura ao Setor Financeiro, bem como demais documentos originais nos parágrafos 3º, 4º e 5º, de acordo com cada medição.

da Pænitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a

PARÁGRAFO TERCEIRO

A primeira medição só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra e / ou serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA).

PARÁGRAFO QUARTO

A medição final será liberada contra apresentação do C.N.D. junto ao INSS, bem como, do Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

PARÁGRAFO QUINTO





O pagamento	será efetuado	pela CONTRATANTE à CONTRA	TADA, através de	transferência,	creditada no
Banco	_, Agência:	, Conta Corrente:	·		

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço contratado para execução do objeto não será reajustado.

CLÁSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 50% (cinquenta) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inciso II, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de 06 (seis) meses, e o prazo máximo para priciar a execução dos mesmos é de 06 (seis) dias, ambos os prazos contados a partir da data da expedição e recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de azordo com a dotação orçamentária:

CV Nº 8.221.00/2021 - SICONV Nº 915837

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHA UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: 15 451 XXX3 1036 0000 - CONSTRUÇÃO DE

CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS.

NATUREZA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Recurso: 1.700.00...... R\$ 933.000,00

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a realizar todas as sões necessárias ao alcance dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Prestar os serviços necessários à xecução do objeto deste Contrato, com estrita observância às Especificações Técnicas, observando os ritênos de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- b) Responsabilizar-se por todo: os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrente da contratação de pessoal para execução da Proposta, assim como por todas as obrigações tributárias ou extraordinárias que venham a incidir sobre o Contrato;
- c) Realizar suas ativida es vilizando profissionais qualificados e em número suficiente;
- d) Reparar, corrigir reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, situações em que se verifiquem vícios, difeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Providenciar o licenciamento dos serviços no órgão competente para o licenciamento e fiscalização de obras/serviços do município e obter as aprovações respectivas, responsabilizando-se pelas despesas pertinentes, devendo o comprovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados.
- f) Éfeit az no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional indicado como responsável técnico pela obra/serviço, devendo o profovante ser apresentado à Fiscalização, na liberação da 1ª medição de serviços executados;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e ou causados pelos seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Providenciar, as suas expensas, as instalações provisórias e eventuais de energia elétrica, água, força, manutenção e administração do canteiro de obras;
- j) Fornecer e instalar uma placa referente à obra em execução conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE:
- k) Atender a legislação pertinente ao ramo de atuação e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Fornecer os equipamentos e ferramentas necessários à execução do Contrato;





- m) Cumprir rigorosamente o prazo de execução apresentado em sua proposta de preços;
- n) Apresentar ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados a cada medição, acompanhada das Seguintes **Certidões**:
 - 1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado;
 - 3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Anya do Município;
 - 4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando atuação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF e
 - 5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o ornesedor apresentar em sua proposta;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a realizar todas as ações necessárias a alcasce dos objetivos especificados na Cláusula Primeira, destacando-se:

- a) Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência renconada com a execução os serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato;
- e) Emitir Laudo de Medição através do Fiscal de Obras Soviços;
- f) Efetuar os pagamentos após os Laudos de Nedição observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução los serviços através do Fiscal de Obras/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO

O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação, pelo Fiscal de Obras/Serviços, quanto à conformidade com as Especificações Técnicas, parte integrante do instrumento convocatório, e com a Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Concluída a análise pelo Fiscal de Obras será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços excutados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

Após ve ificação de que os serviços prestados pela CONTRATADA atenderam às Especificações Técnicas de minimadas pela Administração Pública (Anexo I da TOMADA DE PREÇOS) e às normas da ABNT, o CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, ressalvada a responsabilidade civil e ético-professional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, ficará sujeita às seguintes multas moratórias:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso após o prazo de execução dos serviços.
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos serviços, por dia de atraso no início da execução dos trabalhos.





PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços de engenharia, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global dos serviços.
- c) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Caberá ao Fiscal de Obras/Serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação estita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excludas es casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dia con ados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas y relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, Lei Federal nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização e sem prejuízo dat penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕEŞ

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Cantrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃ

O CONTRATANTE fará publicar o resumo o presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único de art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca cidade de Porto Franco - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por maio preciedado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem desta terma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

TIP	Campestre do Maranhão - MA, de	de 2023.				
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
TESTEMUNHAS:						
1 ^a	2ª					
CPF:	CPF:					



ANEXO VI

RMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
FERÊNCIA: Processo nº/2023
NTRATADO:
JETO:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHAO - MA, através do presente Termo formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços de engenharia para fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada pelo Fisca de Obras/Serviços, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações
Técnicas indicadas no Anexo I da TOMADA DE PREÇOS.n.º/2023.
Concluída a análise pelo Fiscal de Obras, será elsborada Planilha Descritiva indicando todos os serviço executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de medição final. Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.
Campestre do Maranhão (MA), de 2023
ecretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TESTEMONHAS:
CREAN





TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando que as condições pactuadas na Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA das pleña e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da pelo étaviço prestado, nos termos do art. 73, §2°, da Lei nº 8.666/93. E, assim, concluída a execução da objeto do Contrato nº, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias da igual teór e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito. Compostre do Maranhão (MA), de de 2023. Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	REFERÊNCIA: Processo nº/20	023		<u>^</u>
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, vem, alcave do presente Termo formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alinea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empose atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública Maexon da TOMADA DE PREÇOS nº /2023) e às normas da ABNT. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do para invado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$	CONTRATADO:			3
formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços de engenharia para, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empreso	OBJETO:			
atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Nexo) da TOMADA DE PREÇOS nº/2023) e às normas da ABNT. Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do penzo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$	formalizar o RECEBIMENTO DEFINI	TIVO referente aos serviço	os de engenhar	
Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	atenderam às Especificações Técnica/2023) e às normas da ABNT. Acrescente-se que os so cláusulas do Contrato Administrativo, medições, com a apresentação das Nodeverá ser paga pela Prefeitura Muniúteis, contados a partir da data de as CONTRATADA. Considerando que as con partes, neste ato, CONTRATANTE e civil e ético-profissional da E, assim, concluída a esta de as concluída a esta concluída esta concluída a esta concluída esta concluída a esta concluída a esta concluída a esta con	erviços foram executados perfazendo gastos no tota lotas Fiscais atestadas pelcipal de Campestre do Masinatura deste Termo, des CONTRATADA das plena pelo se viço prestade execução do objeto do Co	inistração Públ dentro do prezo al de R\$ lo Fiscal de Ob renhão MA no le que não haj htrato foram fié e irrevogável o do, nos termos ontrato nº,	fixado e em conformidade com as (), pagos através de ras/Serviços, sendo que a última parcela prazo máximo de até 15 (quinze) dias a fator impeditivo provocado pela is e rigorosamente executadas pelas quitação, ressalvada a responsabilidade do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93. as partes assinam o presente Termo de
TESTEM WHAS CPF Nº	Camp	estre do Maranhão(MA),	de	de 2023.
CPF N°		Secretária Municipal de xx	×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	XXXXXXXXXX
CPF Nº TESTEMUNHAS	TESTAM MHAS			
TESTEMUNHAS	CPF Nº			
	TESTEMUNHAS			